



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 196/2025

Itanhaém, 28 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 28/04/25

16:43 min

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 31, de 2025, de autoria do ilustre Vereador Daniel Machado, cumpre-me, inicialmente, esclarecer a essa E. Casa Legislativa que consoante o disposto no § 2º do art. 211 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, a responsabilidade prioritária do Município para com a educação consiste na oferta da educação infantil e no atendimento do ensino fundamental, responsabilidade esta compartilhada com a esfera estadual.

Não obstante, as Administrações Municipais, conscientes de sua responsabilidade social, vêm, há já muitos anos, colaborando com os estudantes residentes em Itanhaém e que estejam freqüentando cursos de educação superior ou de educação profissional de nível médio em instituições de ensino localizadas nos municípios de Praia Grande, São Vicente, Santos e Cubatão, tendo, inclusive, instituído, por meio do Decreto nº 2.788, de 31 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 3.402, de 5 de janeiro de 2016, o Programa de Transporte Universitário no Município de Itanhaém, que consiste no custeio parcial de despesas com o transporte dos estudantes, responsabilizando-se pela contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes, mediante a utilização de 8 (oito) ônibus.

Feito estes esclarecimentos, passo a responder objetivamente as indagações formuladas:

1. O Município não concede subsídio a qualquer entidade estudantil.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

2. O Município efetua a contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte intermunicipal de estudantes, mediante a utilização de 8 (oito) ônibus, conforme contrato e respectivos termos aditivos anexos, os quais são disponibilizados às entidades estudantis de forma proporcional ao número de estudantes associados a cada entidade.

O fretamento de maior quantidade de ônibus, eventualmente necessário, é feito pelos estudantes, por meio de suas entidades representativas.

3. Sim. Por se tratar de serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, na modalidade de fretamento, os veículos são vistoriados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, conforme documentos anexos.

4. Até o momento, 630 (seiscentos e trinta) estudantes estão cadastrados no Programa de Transporte Universitário.

5. O Município não mantém qualquer vínculo com as entidades estudantis.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÁEM E A EMPRESA TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4870/2019 PREGÃO PRENCIAL 37/2019 OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **DOUGLAS LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 16.180.423 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.452.228-65, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a **TRANSPORTES-TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI**, com sede na Rua Lídia, 139, Vila São Jorge, Guarulhos/SP, CEP 07.114-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.024.274/0001-34, neste ato representada por **PAULO ALEXANDRE GRANDINO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.451.076-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.392.438-50, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Constitui objeto do presente contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 4870/2.019, Pregão Presencial nº 37/2.019, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

O serviço será executado sob o regime de preço global.

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.13.04.12.364.0010.2066.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre o andamento dos trabalhos referentes ao objeto contratual.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

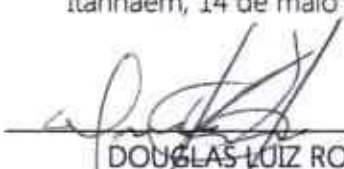
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 14 de maio de 2019.


DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes


TRANSPORTES-TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO

Paulo A. Grandino
RG nº 451.076
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Milene Baena E. Rodrigues

RG:

2.

Nome: Bráulio da Silva Vieira

RG:

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI

CONTRATO Nº 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4870/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA 14 de maio de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº 256- Casa 10, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcoaurelio.prefeito@gmail.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 037.452.228-65 RG: 16.180.423

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Alexandre Grandino

Cargo: titular

CPF: 091.392.438-50 RG: 18.451.076

Data de Nascimento: 10/03/1969

Endereço residencial completo: Av. Guacá, 859 Apto 211 Laranjeira Paulista

E-mail institucional: Grandino@Grandino.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 2422-5433

Assinatura: _____

Paulo A. Grandino
RG: 18.451.076
Sócio-Diretor

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU
TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO: 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4870/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS.

Responsável da Prefeitura

Nome	DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Cargo	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. Nº/ CPF	16.180.423 / 037.452.228-65
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Whashington Luiz nº75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	Paulo Alexandre Grandino
Cargo	titular
RG. Nº	18.451.076
CPF. Nº	091.392.438-50
Data de Nascimento:	10.03.1969
Endereço Residencial	Av Guara, 859 - Apto 211 - Jd. Zame Paulista
Endereço Comercial	Rua Lúcia, 139 - Jd. São Jorge - Guarulhos SP
Telefone	(11) 2422-5433
e.mail	grandino@grandino.com.br

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Paulo A. Grandino
RG: 18.451.076
Sócio-Diretor



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO: TRANSPORTES-TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI

CNPJ Nº: nº 05.024.274/0001-34

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4870/2019

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

VALOR (R\$): 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA: Guarulhos de Maio de 2019

RESPONSÁVEL: Paulo Alexandre Grandino



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

ADITAMENTO Nº 2

173

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2.019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.870/2.019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2.019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **MARCIA GALDINO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI**, com sede na Rua Paschoalina Miglorini, nº 63, lote 07, quadra E, Vila Calegari, Guarulhos/SP, CEP nº 07032-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.024.274/0001-34, neste ato representada por **PAULO ALEXANDRE GRANDINO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.451.076-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.392.438-50, para os fins deste instrumento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual na melhor forma admitida pelo direito e nos termos e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato mencionado no preâmbulo desta por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de outubro de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Face ao aditamento e reajuste contratual, fica acrescido ao descrito na cláusula terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.373.527,06 (Dois milhões e trezentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos), que correrão por conta da dotação: 02.13.04.12.364.0010.2066.3.3.90.39.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 70/2.019 e Processo Administrativo nº 4.870/2.019 não especificamente alteradas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itanhaém, 17 de Outubro de 2022.

Marcia Galdino Alves

MARCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Fernanda S. Rosário*

Nome:

RG Fernanda S. Rosário
RG 27.214.672-9

2. _____

Nome:

RG:

Raphael Henrique C. Santos
Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1



132

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 70/2019 e Processo Administrativo nº 4.870/2019 não especificamente alteradas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itanhaém, 11 de outubro de 2023.

Marcia Galdino Alves

MARCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

[Signature]

Autenticado de forma digital por
TRANSPORTES TURISMO E SERVIÇOS
JP GRANDINO LTDA/05034274000134
Data: 2023.11.28 14:15:42 -03'00'

TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernanda S. Rosário
Nome:

RG: Fernanda S. Rosário
RG 27.214.672-9

2.

Nome:

RG:

[Signature]
Raphael Henrique C. Siqueira
RG 35.576.056-1



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

ADITAMENTO Nº 4

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4870/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **MARIA CECILIA CARDOSO TECEDOR**, portadora da cédula de identidade nº 20.317.582, e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.368.208-80, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI.**, com sede na Rua Paschoalina Miglioni, 63, lote 07, quadra E, Vila Calegari, Guarulhos/SP, CEP nº 07032-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.024.274/0001-34, neste ato representada por **Paulo Alexandre Grandino**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 18.451.076-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.392.438-50, para os fins deste instrumento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual na melhor forma admitida pelo direito e nos termos e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Prazo

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato mencionado no preâmbulo desta por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de outubro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor E Dotação Orçamentária

Face ao aditamento contratual, fica acrescido ao descrito na cláusula terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.549.528,93 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil,, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), que correrão por conta da dotação: 02.13.04.12.364.0010.2066.3.3.90.39.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 70/2019 e Processo Administrativo nº 4870/2019 não especificamente alteradas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itanhaém, 02 de outubro de 2024..

MARIA CECILIA CARDOSO TECEDOR

Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

Yohana Cristina dos S. Carrara
RG 41.366.357-7

2. _____

Nome:

RG:

Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1



DECLARAÇÃO Nº 88.425

Declaramos, para fins de Isenção de I.P.V.A, que a empresa **TRANSPORTES - TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO LTDA**, com sede no município de GUARULHOS, à R PASCHOALINA MIGLIORINI, 63 - ANEXO 128 LT 07 Q. E - VILA CALEGARI - CEP 07032-300, CNPJ 05.024.274/0001-34, está devidamente registrada como Empresa de Fretamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, junto à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, contando, em 20/02/2025, com 45 (quarenta e cinco) veículos cadastrados e liberados para operação , conforme relação anexa.

Sao Bernardo do Campo, 20 de Fevereiro de 2025

IMPORTANTE :

Esta declaração foi emitida em 20/02/2025, às 09:58:00 horas e sua aceitação está condicionada à verificação de sua validade no endereço: <https://www.emtu.sp.gov.br/empresa/confirma.htm>, informando o código : 1539.8456.52D6.



Ord	Prefixo	Placa	Chassi	Ano	Lotação	Inclusão	CAO/CV	Validade
1	10	GFJ5G67	93YMAF4XEJ809527	2017	15	21/02/2024		11/02/2026
2	30	GCY9D41	93YF62009SJ123345	2024	15	16/01/2025		21/07/2026
3	100	KPM9582	9532Y8225CR223853	2012	46	16/08/2016		04/04/2025
4	200	BBR3045	9BVT5T722EE402193	2013	48	22/12/2017		12/08/2025
5	300	NYT0B80	9BM688277BB778639	2011	17	28/07/2023		03/04/2025
6	400	FXS0D50	9BM384078CB853523	2012	47	27/12/2021		01/04/2025
7	800	EWU1473	9532G82W3DR322858	2013	48	01/08/2022		14/07/2025
8	900	LTL9G11	9532M62P6KR904181	2018	27	17/06/2024		17/06/2025
9	1000	QWC1E95	9BM634061LB144715	2019	61	13/12/2024		13/06/2026
10	1100	EJY9E15	9BM688277AB715208	2010	26	28/11/2024		28/05/2025
11	1500	LQG8C40	9532L82W7CR236396	2011	48	06/12/2024		06/06/2025
12	1700	FTY7670	9BM382185DB898245	2013	46	23/04/2014		05/03/2025
13	2100	EWU1471	9532G82W4DR333240	2013	46	05/07/2013		02/04/2025
14	2900	EWU1472	9532G82W7DR324600	2013	48	01/08/2022		07/07/2025
15	3000	QWC1E76	9BM634061LB142828	2019	61	13/12/2024		13/06/2026
16	3200	EHH7I86	9BM384078CB872486	2012	47	18/01/2013		05/05/2025
17	3600	FWL1123	93PB49P31FC054224	2014	31	04/08/2015		10/04/2025
18	4400	GEC5E72	953AD6TF0RR060697	2023	30	01/12/2023		01/06/2025
19	4500	LLS7037	9532G82W3CR241647	2012	47	10/11/2016		10/03/2025
20	5000	FYY7485	9532G82W8FR501710	2014	44	04/02/2015		09/05/2025
21	5100	FDS6B11	9532G82W7FR515193	2015	44	30/04/2015		08/04/2025
22	5200	FUD6J57	9BM384065FB001994	2015	44	11/06/2015		03/04/2025
23	5600	QWB7982	9532E82W7ER412165	2013	44	28/12/2017		06/03/2025
24	5700	SUW6D92	9532A8TU9RR057756	2023	49	13/12/2023		13/06/2025
25	5800	TJO7G21	9BM382146SB393457	2024	46	23/12/2024		23/06/2026
26	5900	GAW9I91	9532G82W4JR808123	2017	45	20/08/2020		02/09/2025
27	6000	GBT9096	93PB49P31FS500047	2015	31	01/02/2016		03/04/2025
28	6100	GF18I14	9532G82W1JR805132	2017	45	20/08/2020		03/05/2025
29	6200	SWY1A99	9BM979274RB338842	2023	30	13/06/2024		13/12/2025
30	6300	SWC5A33	9BM979274RB339133	2023	30	14/06/2024		14/12/2025
31	6400	KOE9I72	9BVS5L527BE322141	2011	50	25/02/2022		03/07/2025
32	6500	MIU0356	9BVS5L521BE322099	2011	50	09/02/2017		21/04/2025
33	6600	SWO9G22	9BM979274RB338827	2023	31	10/06/2024		03/03/2026
34	6700	SWU3G66	9BM979274RB329544	2023	32	20/06/2024		20/12/2025
35	6800	TLP0G14	9BM382146SB377133	2024	46	20/12/2024		20/06/2026
36	6900	SVX1G00	9BVU3W520RE392185	2023	46	01/04/2024		01/10/2025
37	7000	GHP1125	9532Y82Z6JR813024	2017	46	26/04/2018		10/04/2025
38	7100	GGM4644	9532Y82Z0JR813066	2017	46	03/05/2018		13/01/2026
39	7200	GHN2147	9532Y82Z0JR808241	2017	46	27/04/2018		04/04/2025
40	7300	SVB5J58	9532A8TU4RR057275	2023	49	14/12/2023		14/06/2025
41	7500	GGW7486	9532G82W6KR920763	2018	46	18/03/2021		06/06/2025
42	7600	GJV1327	9532G82W9KR920739	2018	46	19/03/2021		20/03/2025
43	7700	GED4067	9532G82W9KR920725	2018	47	06/02/2022		28/01/2026
44	7800	FVQ2696	9532G82W2KR920713	2018	46	21/01/2022		17/01/2026
45	7900	SST4G26	9532A8TU1RR057251	2023	49	14/12/2023		14/06/2025

IMPORTANTE:

Esta declaração foi emitida em 20/02/2025, às 09:58:00 horas e sua aceitação está condicionada à verificação de sua validade no endereço: <https://www.emtu.sp.gov.br/empresa/confirma.htm>, informando o código: 1539.8456.5206

Empresa: TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS J/P
GRANDINO EIRELI

CNPJ: 05.024.274/0001-34

Responsável: PAULO ALEXANDRE
GRANDINO

CPE: 091.392.438-50

Habilitação de empresa

Grupo	Situação	Ações
Prestado	Habilitada em 24/02/2026 IM número 355255	Habilitar empresa Certificado CADASILAR

Habilitação de motorista: 152

Motorista matriculado na empresa

Tudo Pendente

Cadastrar motorista

Habilitação de veículo: 44

Habilitar Veículo

Veículo Vinculado



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE SERVIÇO

Número do Certificado: 019658/ART/2023

Número do Registro: F5-1929/23 1 Vº

Certifico, de acordo com o(s) despacho(s), publicado(s) no Diário Oficial de 28/04/2023, que a **TRANSPORTES TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO LTDA**, CNPJ 05.024.274/0001-34, se acha registrada na **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP/SP**, sob o número **F5-1929/23 1 Vº**, e habilitada a executar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de **06/08/2023** com vencimento em **05/08/2028**, serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, na modalidade **FRETAMENTO CONTINUO E EVENTUAL**, consoante legislação da espécie, notadamente o Regulamento aprovado pelo Decreto 29.912, de 12 de maio de 1989 e suas alterações.

São Paulo, 28 de abril de 2023.



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 156/22

A **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM**, usando das atribuições conferidas pelo artigo 1º, item III, letra "a", da Resolução STM nº 46, de 06.07.05, autoriza a empresa **TRANSPORTES - TURISMO E SERVIÇOS JP GRANDINO EIRELI** a operar os serviços de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob o regime de fretamento contínuo e eventual, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Este certificado é válido até 25/05/2027.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

CELSO JORGE CALDEIRA
COORDENADOR DE TRANSPORTE COLETIVO



Assinado com senha por CELSO JORGE CALDEIRA - Coordenador / CTC - 30/05/2022 às 17:14:46.
Autenticado com senha por FERNANDO CHIROLI VEIGA - Assessor Técnico III / CTC-CF - 30/05/2022 às 15:38:03.
Documento Nº: 43087307-7278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=43087307-7278>

Garantido por EZZE SEGUROS S/A

CNPJ : 31.534.848/0001-24

Código SUSEP	: 03646	Sucursal	: 001	Dt. Emissão Apólice	: 14/02/2025
Apólice Número	: 1062300005662	Número da Proposta	: 0000000019185		
Endosso	: 1017929	Ramo	: 0023		
VIGÊNCIA DA APÓLICE					
Das 24:00 h do dia 23/07/2024 até 24:00 h do dia 23/07/2025					
SEGURADO					
Nome	: TRANSPORTES TURISMO E SERV. JP GRANDINO		CPF/CNP	: 05.024.274/0001-34	
Endereço	: RUA PASCHOALINA MIGLIORINI N° 63 ANT 128 LOTE 07 QD-E				
CEP	: 07032300	Cidade	: Guarulhos	UF	: SP
CORRETOR					
Nome do Corretor: TERST CORRETORA DE SEGUROS LTDA				Código Susep 202012147	
Prêmio (EM R\$)					
Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
5.094,70	0,00	0,00	375,99	Única	5.470,69
PARCELAMENTO (EM R\$)					
Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais		Total	
Ficha de Compensação	5.470,69	a vista		0,00	5.470,69
VEÍCULO ITEM N.º: 15					
Das 24:00 h do dia 23/02/2025 até 24:00 h de 23/03/2025					
Fabricante	: VOLVO	Nr Passageiro	: 50		
Veículo	: MARCOPOLO PARADISO R	Prefixo	: 6400		
Licença	: KOE9I72	Chassi	: 9BVS5L527BE322141		
Fabricação/Modelo	: 2011/2011	Nr Tripulantes	: 2		
Utilização do Veículo	: Fretamento e Turismo Interestaduais/Internacionais				
Tipo de Veículo	: Ônibus Rodoviário				
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)					
Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Lq.	
Resp.Civil por Danos Materiais e Corporais causados a passageir	0,00	—	4.034.750,00	172,59	
Resp.Civil por Danos Materiais causados a terceiros não transp	0,00	—	300.000,00	46,61	
Resp.Civil por Danos Corporais causados a terceiros não transp	0,00	—	300.000,00	29,15	
Resp.Civil por Danos Morais causados a passageiros e terceiros	0,00	—	100.000,00	33,81	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Morte Acidental	0,00	—	60.000,00	2,61	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Invalidez por Acidente	0,00	—	60.000,00	3,02	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Despesas Médicas Hospitala	0,00	—	12.000,00	0,89	
Acidentes Pessoais de passageiros - Morte Acidental	0,00	—	60.000,00	26,00	
Acidentes Pessoais de passageiros - Invalidez por Acidente	0,00	—	60.000,00	30,07	
Acidentes Pessoais de passageiros - Despesas Médicas Hospitala	0,00	—	12.000,00	4,45	
OBSERVAÇÕES					
Declaração para todos os fins e efeitos legais:					
Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização do "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" ou " Serviço de Fretamento e Turismo Municipal e Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.					
Emissão automática					

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2025

ICP
Brasil
Edgardo Gabriel

Garantido por EZZE SEGUROS S/A

CNPJ : 31.534.848/0001-24

Código SUSEP	: 03646	Sucursal	: 001	DL Emissão Apólice	: 14/02/2025
Apólice Número	: 1062300005662	Número da Proposta	: 0000000019185		
Endosso	: 1017929	Ramo	: 0023		
VIGÊNCIA DA APÓLICE					
Das 24:00 h do dia 23/07/2024 até 24:00 h do dia 23/07/2025					
SEGURADO					
Nome	: TRANSPORTES TURISMO E SERV. JP GRANDINO	CPF/CNP	: 05.024.274/0001-34		
Endereço	: RUA PASCHOALINA MIGLIORINI N° 63 ANT 128 LOTE 07 QD-E				
CEP	: 07032300	Cidade	: Guarulhos	UF	: SP
CORRETOR					
Nome do Corretor: TERST CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Código Susep 202012147		
Prêmio (EM R\$)					
Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
5.094,70	0,00	0,00	375,99	Única	5.470,69
PARCELAMENTO (EM R\$)					
Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais			Total
Ficha de Compensação	5.470,69	a vista	0,00		5.470,69
VEÍCULO ITEM N.º: 12					
Das 24:00 h do dia 23/02/2025 até 24:00 h de 23/03/2025					
Fabricante	: VOLVO	Nr Passageiro	: 52		
Veículo	: MARCOPOLO	Prefixo	: 6500		
Licença	: MIU0356	Chassi	: 9BVS5L521BE322099		
Fabricação/Modelo	: 2011/2011	Nr Tripulantes	: 2		
Utilização do Veículo	: Fretamento e Turismo Interestaduais/Internacionais				
Tipo de Veículo	: Ônibus Rodoviário				
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)					
Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.	
Resp.Civil por Danos Materiais e Corporais causados a passageir		0,00	4.034.750,00	242,11	
Resp.Civil por Danos Materiais causados a terceiros não transp		0,00	300.000,00	18,00	
Resp.Civil por Danos Corporais causados a terceiros não transp		0,00	300.000,00	18,00	
Resp.Civil por Danos Morais causados a passageiros e terceiros		0,00	100.000,00	6,00	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Morte Acidental		0,00	60.000,00	3,60	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Invalidez por Acidente		0,00	60.000,00	3,60	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Despesas Médicas Hospitala		0,00	12.000,00	0,72	
Acidentes Pessoais de passageiros - Morte Acidental		0,00	60.000,00	3,60	
Acidentes Pessoais de passageiros - Invalidez por Acidente		0,00	60.000,00	3,60	
Acidentes Pessoais de passageiros - Despesas Médicas Hospitala		0,00	12.000,00	0,72	
OBSERVAÇÕES					
Declaração para todos os fins e efeitos legais:					
Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" ou " Serviço de Fretamento e Turismo Municipal e Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.					
Emissão automática					

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2025

Garantido por EZZE SEGUROS S/A

CNPJ : 31.534.848/0001-24

Código SUSEP	: 03646	Sucursal	: 001	Dt. Emissão Apólice	: 14/02/2025
Apólice Número	: 1062300005662	Número da Proposta	: 0000000019185		
Endosso	: 1017929	Ramo	: 0023		

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 23/07/2024 até 24:00 h do dia 23/07/2025

SEGURADO

Nome : TRANSPORTES TURISMO E SERV. JP GRANDINO CPF/CNP : 05.024.274/0001-34
Endereço : RUA PASCHOALINA MIGLIORINI N° 63 ANT 128 LOTE 07 QD-E
CEP : 07032300 Cidade: Guarulhos UF SP

CORRETOR

Nome do Corretor: TERST CORRETORA DE SEGUROS LTDA Código Susep: 202012147

Prêmio (EM R\$)

Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
5.094,70	0,00	0,00	375,99	Única	5.470,69

PARCELAMENTO (EM R\$)

Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais	Total
Ficha de Compensação	5.470,69	a vista 0,00	5.470,69

VEÍCULO ITEM N.º 24

Das 24:00 h do dia 23/02/2025 até 24:00 h de 23/03/2025

Fabricante : VOLKSWAGEN Nr Passageiro : 47
Veículo : COMIL CAMPIONE R Prefixo : 7100
Licença : GGM4644 Chassi : 9532Y82Z0JR813056
Fabricação/Modelo : 2017/2018 Nr Tripulantes : 2
Utilização do Veículo : Fretamento e Turismo Interestaduais/Internacionais
Tipo de Veículo : Ônibus Rodoviário

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.
Resp.Civil por Danos Materiais e Corporais causados a passageir	0,00	—	4.034.750,00	173,08
Resp.Civil por Danos Materiais causados a terceiros não transp	0,00	—	300.000,00	46,74
Resp.Civil por Danos Corporais causados a terceiros não transp	0,00	—	300.000,00	29,24
Resp.Civil por Danos Morais causados a passageiros e terceiros	0,00	—	100.000,00	33,91
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Morte Acidental	0,00	—	60.000,00	2,61
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Invalidez por Acidente	0,00	—	60.000,00	3,03
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Despesas Médicas Hospitala	0,00	—	12.000,00	0,89
Acidentes Pessoais de passageiros - Morte Acidental	0,00	—	60.000,00	24,50
Acidentes Pessoais de passageiros - Invalidez por Acidente	0,00	—	60.000,00	28,34
Acidentes Pessoais de passageiros - Despesas Médicas Hospitala	0,00	—	12.000,00	4,19

OBSERVAÇÕES

Declaração para todos os fins e efeitos legais:

Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" ou "Serviço de Fretamento e Turismo Municipal e Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.

Emissão automática

Garantido por EZZE SEGUROS S/A

CNPJ : 31.534.848/0001-24

Código SUSEP	: 03646	Sucursal	: 001	Dt. Emissão Apólice	: 14/02/2025
Apólice Número	: 1062300005662	Número da Proposta	: 0000000019185		
Endosso	: 1017929	Ramo	: 0023		
VIGÊNCIA DA APÓLICE					
Das 24:00 h do dia 23/07/2024 até 24:00 h do dia 23/07/2025					
SEGURADO					
Nome	: TRANSPORTES TURISMO E SERV. JP GRANDINO		CPF/CNP	: 05.024.274/0001-34	
Endereço	: RUA PASCHOALINA MIGLIORINI N° 63 ANT 128 LOTE 07 QD-E				
CEP	: 07032300	Cidade	: Guarulhos		UF
CORRETOR					
Nome do Corretor: TERST CORRETORA DE SEGUROS LTDA				Código Susep 202012147	
Prêmio (EM R\$)					
Prêmio Líquido	Adicional de Fracionamento	Custo de Apólice	I.O.F	Periodicidade	Prêmio Total
5.094,70	0,00	0,00	375,99	Única	5.470,69
PARCELAMENTO (EM R\$)					
Formas de Pagamento	1. Parcela	Demais		Total	
Ficha de Compensação	5.470,69	a vista		0,00	5.470,69
VEÍCULO ITEM N.º 1					
Das 24:00 h do dia 23/02/2025 até 24:00 h de 23/03/2025					
Fabricante	: MERCEDES-BENZ		Nr Passageiro	: 47	
Veículo	: INDUSCAR SOLAR R		Prefixo	: 1700	
Licença	: FTY7670		Chassi	: 9BM382185DB898245	
Fabricação/Modelo	: 2013/2013		Nr Tripulantes	: 2	
Utilização do Veículo	: Fretamento e Turismo Interestaduais/Internacionais				
Tipo de Veículo	: Ônibus Rodoviário				
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)					
Coberturas	Processo Susep	Franquia	Importância Seg.	Prêmio Líq.	
Resp. Civil por Danos Materiais e Corporais causados a passageir	0,00	—	4.034.750,00	147,17	
Resp. Civil por Danos Materiais causados a terceiros não transp	0,00	—	300.000,00	39,76	
Resp. Civil por Danos Corporais causados a terceiros não transp	0,00	—	300.000,00	24,87	
Resp. Civil por Danos Morais causados a passageiros e terceiros	0,00	—	100.000,00	28,84	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Morte Acidental	0,00	—	60.000,00	2,22	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Invalidez por Acidente	0,00	—	60.000,00	2,58	
Acidentes Pessoais de Tripulantes - Despesas Médicas Hospitala	0,00	—	12.000,00	0,76	
Acidentes Pessoais de passageiros - Morte Acidental	0,00	—	60.000,00	20,85	
Acidentes Pessoais de passageiros - Invalidez por Acidente	0,00	—	60.000,00	24,11	
Acidentes Pessoais de passageiros - Despesas Médicas Hospitala	0,00	—	12.000,00	3,57	
OBSERVAÇÕES					
Declaração para todos os fins e efeitos legais:					
Quando Contratada a coberturas de APP (Acidentes Pessoais aos Passageiros), as mesmas atendem as exigências para a utilização de "Serviço Regular de Transporte Intermunicipal" ou " Serviço de Fretamento e Turismo Municipal e Intermunicipal" em todo o Território Nacional, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente deste estado, e observando as demais Condições Gerais do produto.					
Emissão automática					



APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL OU
INTERNACIONAL

American Life Seguros CÔD. SEGURADORA: 05819 CNPJ: 67.865.360/0001-27 RAMO: 0623 Resp. C.T. RODOVIÁRIO Interestadual
Nº DA PROPOSTA: 1930014657843405 APÓLICE: 1002306009517 ENDOSSO: 1015184 - Cobrança SUCURSAL: 100 - Sucursal São Paulo ITENS: 10

VIGÊNCIA DA APÓLICE DAS 24H DE 22/06/2024 ÀS 24H DE 22/06/2025

SEGURADO - Nome: Transportes - Turismo E Serviços JP Grandino Eireli **NOME SOCIAL:**
Endereço: Paschoalina Miglionini Nº: 63 Complemento: Antigo 128 Lote 07 quadra
Bairro: Vila Calegari Cidade: GUARULHOS UF: SP CEP: 07032300
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 06.024.274/0001-34
ESTIPULANTE - Nome: Transportes - Turismo E Serviços JP Grandino Eireli CPF/CNPJ: 06.024.274/0001-34
VEÍCULO SEGURADO - N° 4 - Tipo: Tipo de veículo: Ônibus Marca: Volkswagen Modelo: Comil Campeão R
Prefixo: 7000 Ano Fabricação: 2017 Ano Modelo: 2018 Placa: GHP1125 Chassis: 9632Y82Z6JRB13024 Renavam:
Nº Passageiros: 47 N° Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento a Turismo - Interestadual - ANTT

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA - POR VEÍCULO

COBERTURA BÁSICA	LIMITE MÁX.DE IND.	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	4.034.748,00	0,00	115,47
COBERTURAS ADICIONAIS			
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	300.000,00	0,00	27,69
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	300.000,00	0,00	112,60
Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados	100.000,00	0,00	31,53
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	300,00	0,00	0,00
Morte Acidental - Por Passageiros	60.000,00	0,00	5,23
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros	60.000,00	0,00	3,28
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros	12.000,00	0,00	23,60
Morte Acidental - Por Tripulantes	60.000,00	0,00	2,80
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes	60.000,00	0,00	0,60
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes	12.000,00	0,00	5,88
COBERTURAS NÃO CONTRATADAS			
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais Causados a Pessoas Não Trans	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados à Bagagem de Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Terceiros Não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Defesa Judicial do Segurado	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respectivas Custas Judiciais	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Defesa Penal	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura de Extensão de Perímetro à América do Sul - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura de Extensão de Perímetro à América do Sul - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados a Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados ao Proprietário de Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada

O presente CERTIFICADO rege-se pelas Condições Gerais e Especiais da apólice a que o mesmo alude, que se encontra em poder do Segurado e reflete a(s) cobertura(s) individual(is) do veículo

Dados da Apólice

Nome da Seguradora: SOMBRERO SEGUROS S/A

Número da Apólice: 1002306000016

Número do Endosso: 1000101

Tipo Utilização: Fretamento e Turismo - Interestadual ou Internacional

Ramo SUSEP: 23 - RESPONSABILIDADE CIVIL - ÔNIBUS

Tipo Legislação: Federal - ANTT

Vigência da Apólice: às 24h de 24/11/2024 às 24h de 24/11/2025

Nº Processo SUSEP: 15414.634437/2023-51

Dados do Segurado

Razão Social: ELITE FRETAMENTO LTDA

CNPJ: 08.641.443/0001-73

Endereço: Avenida Paulista

Número: 302

CEP: 01310000

Município: São Paulo

Complemento:

Bairro: Bela Vista

UF: SP

Dados do Corretor

Nome: TERST CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Susep: 202012147

Dados do Veículo

Item Nr.: 3

Vigência: às 24h de 24/11/2024 às 24h de 24/11/2025

Fabricação/Modelo: Mercedes Benz/COMIL CAMPIONE R

Prefixo: 4300

Placa: EQU5F65

Tipo de Veículo: Ônibus Rodoviário

Combustível: Diesel

Utilização do Veículo: Fretamento e Turismo - Interestadual ou Internacional

Início da Vigência: 24/11/2024

Ano/Modelo: 2012/2012

Chassi: 9BM382177CB875284

Nr. Tripulantes: 2

Nr. Passageiros: 44

Região Origem: Todo Território Nacional

Coberturas Contratadas e Limites Máximos Indenizáveis por Veículo (R\$)

Cobertura	Franquia	Importância Segurada
DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	0,00	4.034.750,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	0,00	150.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	0,00	100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS CAUSADOS A PASSAGEIROS E/OU TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	0,00	100.000,00
DESPESA DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS	0,00	1.000,00
MORTE ACIDENTAL AOS TRIPULANTES	0,00	50.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE AOS TRIPULANTES	0,00	50.000,00

São Paulo, 21 de novembro de 2024



Marcio Aurelio Rios Martins



Raquel Cristina Tedesco

O presente CERTIFICADO rege-se pelas Condições Gerais e Especiais da apólice a que o mesmo alude, que se encontra em poder do Segurado e reflete a(s) cobertura(s) individual(is) do veículo

Dados da Apólice

Nome da Seguradora: SOMBRERO SEGUROS S/A

Número da Apólice: 1002306000016

Número do Endosso: 1000101

Tipo Utilização: Fretamento e Turismo - Interestadual ou Internacional

Ramo SUSEP: 23 - RESPONSABILIDADE CIVIL - ÔNIBUS

Tipo Legislação: Federal - ANTT

Vigência da Apólice: às 24h de 24/11/2024 às 24h de 24/11/2025

Nº Processo SUSEP: 15414.634437/2023-51

Dados do Segurado

Razão Social: ELITE FRETAMENTO LTDA

CNPJ: 08.641.443/0001-73

Endereço: Avenida Paulista

Número: 302

CEP: 01310000

Município: São Paulo

Complemento:

Bairro: Bela Vista

UF: SP

Dados do Corretor

Nome: TERST CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código Susep: 202012147,

Dados do Veículo

Item Nr.: 1

Vigência: às 24h de 24/11/2024 às 24h de 24/11/2025

Fabricação/Modelo: Mercedes Benz/IRIZAR PB R

Prefixo: 3300

Placa: EJW9174

Tipo de Veículo: Ônibus Rodoviário

Combustível: Diesel

Utilização do Veículo: Fretamento e Turismo - Interestadual ou Internacional

Início da Vigência: 24/11/2024

Ano/Modelo: 2012/2012

Chassi: 98M634011CB861601

Nr. Tripulantes: 2

Nr. Passageiros: 38

Região Origem: Todo Território Nacional

Coberturas Contratadas e Limites Máximos Indenizáveis por Veículo (R\$)

Cobertura	Franquia	Importância Segurada
DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	0,00	4.034.750,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	0,00	150.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	0,00	100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS CAUSADOS A PASSAGEIROS E/OU TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS	0,00	100.000,00
DESPESA DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS	0,00	1.000,00
MORTE ACIDENTAL AOS TRIPULANTES	0,00	50.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE AOS TRIPULANTES	0,00	50.000,00

São Paulo, 21 de novembro de 2024

Marcio Aurelio Rios Martins

Raquel Cristina Tedesco